



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI DE Nº1.579, de 06 de novembro de 2019.

“Altera a alínea “a” e “b”, do inciso I, da Lei nº 1.557 de 15 de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 2019, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

- | | |
|--|-------------------------|
| a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careacú.....R\$ | |
| 1.040.000,00 | |
| b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo | R\$ 32.000,00 |
| Total..... | R\$ 1.072.000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacú-MG, 06 de novembro de 2019.



Eng.º Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careacú/MG – CEP: 37582-000.
e-mail: pcareacu@uol.com.br
Telefones.: 35 3452 - 1155 / 35 3452-1191